

Deliberação do Conselho Regional do Norte

16 de dezembro de 2021

Considerando que:

1. A proposta de Acordo de Parceria (PORTUGAL 2030) apresentada publicamente fixa os principais objetivos estratégicos para aplicação do montante global do quadro financeiro plurianual 2021-27 da Política de Coesão da União Europeia, assim como a estrutura de Programas Operacionais, a respetiva dotação orçamental e as opções de programação dos Objetivos de Política e de aplicação das regras de concentração temática (*ringfencings*) europeias;
2. Dessa proposta de Acordo de Parceria resultam ameaças relevantes de opções de programação discriminatórias, no quadro dos instrumentos de contratualização para os “Investimentos Territoriais Integrados”;
3. O Conselho Regional do Norte aprovou, por unanimidade, a Deliberação de 30 de março de 2021, relativa à definição estratégica e operacional do Acordo de Parceria (PORTUGAL 2030) e do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), na qual apela ao Governo português no sentido de “ver garantida uma afetação orçamental robusta do Acordo de Parceria à Região do Norte, equivalente a pelo menos 50% da sua dotação global” e “ver reforçada substancialmente a dotação orçamental do Programa Operacional Regional do Norte 2021-27, segundo um modelo multifundos, e a autonomia de decisão e de gestão regional, convergente com a opção nacional de reforço do papel e competências das CCDR”;
4. As CCDR se encontram envolvidas em grupos de trabalhos temáticos e inter-regionais para a programação do Acordo de Parceria (PORTUGAL 2030) e, no caso da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-NORTE), do futuro Programa Operacional Regional do Norte 2021-27 (NORTE 2030);
5. A descentralização e a desconcentração administrativas em curso em Portugal Continental determinam maior relevância da escala regional na organização do Estado, que lhes confira eficácia e eficiência, não compatíveis com atrasos no reforço das atribuições e competências das CCDR e conseqüente reformulação da sua orgânica, bem como no aprofundamento e robustecimento de competências e recursos ao nível intermunicipal e municipal;

O Conselho Regional do Norte delibera no sentido de:

1. Assinalar publicamente a positiva participação da CCDR-NORTE nos trabalhos de programação e de negociação do novo Acordo de Parceria e, em particular, do futuro Programa NORTE 2030 e exortar o Governo português para que:

- (i) A governação do PORTUGAL 2030 consagre uma efetiva autonomia de gestão regional na implementação do Programa NORTE 2030, permitindo a implementação do modelo multinível estabelecido na Estratégia NORTE 2030, aprovada pelo Conselho Regional, em 30 de dezembro de 2020, envolvendo o nível regional (NUTS II) e o nível sub-regional (NUTS III) na articulação entre si e, respetivamente com o nível nacional e o nível municipal;
 - (ii) Se venha a optar por uma “Concentração Temática” ao nível regional (NUTS II), por forma a garantir uma resposta mais adequada às realidades e necessidades específicas de cada região, por vez de uma opção de “Concentração Temática” nacional;
 - (iii) Exista maior adequação dos instrumentos de planeamento e programação dos investimentos ao modelo de governação nos seus diferentes níveis, designadamente nas políticas públicas relativas ao Objetivo de Política 5 (“Uma Europa mais próxima dos cidadãos”);
 - (iv) Se promova menor rigidez no desenho e operacionalização espacial e sectorial das políticas públicas, simplificando os processos de candidatura e de acompanhamento das suas realizações e resultados e criando condições de equidade dos diferentes territórios no acesso aos instrumentos de financiamento, revendo-se profundamente o modelo e a experiência relativos à contratualização dos “Investimentos Territoriais Integrados” no sentido de estabelecer um único modelo de contratualização por NUTS III, contemplando cadernos de encargos específicos, abrangendo quer os serviços de interesse geral, quer políticas urbanas (contribuindo para um maior equilíbrio entre pequenos e grandes centros), quer ainda medidas de apoio às economias locais;
 - (v) Este modelo permita também a contratualização de investimentos de base NUTS III com os Programas Operacionais Temáticos, o PRR e o Programa de Desenvolvimento Rural (permitindo, neste último caso, reforçar quer as intervenções em territórios de baixa densidade, quer a valorização do papel das Associações de Desenvolvimento Local e outras entidades do terceiro setor).
2. Exortar todos os Partidos Políticos para o carácter imperativo da reforma do Estado, através da criação de Regiões Administrativas em Portugal Continental e do aprofundamento do processo de descentralização em curso, tendo em vista a coesão nacional, o desenvolvimento sustentável das Regiões e o combate às gritantes assimetrias territoriais, apelando à clarificação de posições nos respetivos programas para as próximas eleições legislativas.